



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de Microempreendedores individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E EMBASAMENTO LEGAL

DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a presente licitação tendo em vista a intermitente necessidade de reparo dos bens públicos e a demanda por serviços em todas as instalações mantidas pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, bem como a constante necessidade de manutenção das vias públicas municipais, prédios públicos municipais, entre outros, até 31/12/2028;

2.2 - Observa-se também a demanda nacional por zeladoria pública, que em muitos casos consome grande parte da atuação do poder público;

2.3 - Por fim, busca-se com esta licitação, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas, incentivo ao empreendedorismo, aumento do emprego e renda da população, garantindo o acesso de serviços públicos ao microempreendedor individual.

DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.4. Regido pela Lei nº 14.133/2021, Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021, e suas modificações posteriores e ainda a Lei Municipal nº 2.353 de 06/06/2022.

3. DOS SERVIÇOS

3.1-Este edital credenciará prestadores de serviços para as seguintes áreas:

Item	Código SEINFRA/Descrição
01	ED-50381 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
02	ED-7830 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
03	ED-50367 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
04	ED-50372 CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
05	ED-50371 CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
06	ED-50370 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
07	ED-50373 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
08	ED-50369 AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
09	ED-50375 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
10	ED-50374 BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
11	ED-50382 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

4. DO VALOR

4.1-O valor do serviço fora fixado pela Administração Municipal, unilateralmente, sem que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

CONTRATADO possa pleitear qualquer acréscimo, seja a que título for;

4.2-No presente credenciamento o valor a ser pago conforme a tabela abaixo:

Item	Horas	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
01	40.000	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$25,29
02	200	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$25,08
03	55.000	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$18,53
04	20.000	CARPINTEIRO DE FORMA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$24,94
05	3.000	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$28,05
06	45.000	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$19,62
07	500	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$25,63
08	500	AZULEJISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$26,76
09	500	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$25,08
10	500	BOMBEIRO/ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$24,53
11	20.000	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$26,79

OBS: OS PREÇOS FORAM DEFINIDOS TENDO-SE POR REFERÊNCIA OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA SEINFRA REFERÊNCIA PLANILHA SICOR (ANTIGA SETOP/SEINFRA) DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024, ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO APURADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SENDO QUE OS QUANTITATIVOS FORAM BASEADOS NOS GASTOS DE 2023 E 2024, MAS MERAMENTE ESTIMATIVOS PARA OS ANOS SEGUINTE.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-Os prestadores dos serviços, objeto desta licitação, deverão possuir capacidade técnica para a realização dos referidos e estar permanentemente em dia com todas suas obrigações fiscais e trabalhistas.

5.2-Além disso, observarão o seguinte:

5.2.1-Os prestadores serão responsáveis e obrigados a utilizar todos os equipamentos obrigatórios de segurança;

5.2.2-Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para a realização dos serviços, não sendo a contratante obrigada a fornecê-los.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura, ou Secretaria Municipal requisitante, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

6.1.1- Local da realização do serviço;

6.1.2 - Especificidade do Serviço a ser prestado;

6.1.3 - Prazo para a conclusão;

6.1.4 - Estimativa de valor a ser pago ao contratado;

6.1.5 - Responsável pelo monitoramento/fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

6.2 - Os serviços serão prestados nas instalações e dependências da Prefeitura Municipal, em todo o território municipal, observando uma lista de revezamento entre os credenciados, que será definida pela ordem de credenciamento, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

6.3 - A lista observará a ordem do credenciamento e será rotacional, retornando ao primeiro da lista ao fim do transcurso desta.

6.4 - Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista de revezamentos, obedecendo a ordem de credenciamento, e atenderão ao revezamento entre os demais credenciados.

6.4.1-Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

6.4.2-Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista, sendo o desistente jogado para o fim da lista.

6.4.3-Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, **não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.**

6.4.4-A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

6.4.5-Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Minas Novas, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.4.6- O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado presente contrato.

6.4.7-O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.4.8-Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

6.4.9-A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

6.4.10-O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

6.4.11- O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

6.4.12- Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

6.4.13- O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o

descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.4.14– O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.4.15– Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.

6.4.16– A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Minas Novas. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.

7. DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e a apresentação do documento fiscal contados do recebimento do relatório de execução de serviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços.

7.1.1-O relatório de execução de serviço deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

7.1.2-O relatório que se refere o item 7.1.1, será elaborado de forma simples e objetiva, com a simples finalidade registro do serviço efetuado.

7.1.3-A CONTRATANTE poderá emitir nota fiscal dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante autorização desta.

7.2-O pagamento deverá ser efetuado através de conta corrente ou poupança informada pelo prestador do serviço.

7.3-É vedado à Contratada cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas – MG - Fone: (33) 3764-1252/2490
E-mail: compraslicitacoes@minasnovas.mg.gov.br

Minas Novas, 24 de Março de 2024

Eduardo Lopes Moreira
Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Infraestrutura